



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35351.000157/2015-24

Unidade Gestora: SR-III

14º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUL DO INSS E A EMPRESA LINCE
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, através de sua Superintendência Regional Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Chefe de Divisão de Orçamentos, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado(a) pela Portaria de delegação de competência INSS/MDS nº 2402, publicada no DOU nº 168 de 38/08/2019, com base no art. 9º, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.576.795-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 062.777.528-47, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, SR. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF/MF nº 028.383.199-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 27/2015, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 27/2015, por mais 3 (três) meses, a partir de 14/06/2021 até 14/09/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, (conforme orientações do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/CLIC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU), não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor de **R\$ 119.684,75** (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a contratação dos serviços de vigilância orgânica desarmada e o valor **R\$ 8.709,60** (oito mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos) referente aos serviços de monitoramento eletrônico e de vistoria de pronta resposta, e **R\$ 3.120,72** (três mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos) de previsão de horas extraordinárias da vigilância orgânica, perfazendo o valor mensal estimado em **R\$ 131.515,07** (cento e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), totalizando, para o período contratado, o valor global de **R\$ 394.545,21** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o período de 03 (três) meses, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato no 27/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para os exercícios de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 1743001, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2021NE1355 e 2021NE1356 em 14/06/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 19.727,26** (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato n° 27/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO

Chefe da Divisão de Orçamentos, Finanças e
Logística da SR-III

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Lince segurança Patrimonial Ltda.

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LUIS DE BRITO, Analista do Seguro Social**, em 14/06/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILSON MAX DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 14/06/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 14/06/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3944872** e o código CRC **BB6A36A7**.

Referência: Processo nº 35351.000157/2015-24

SEI nº 3944872

Criado por [dilson.max](#), versão 2 por [dilson.max](#) em 14/06/2021 10:21:27.